

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 268/2017

Aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Desessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Administração e Recursos Humanos/ Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio **SR. WANDER WILSON CHAVES**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por Ato da Autoridade Competente, no Processo Licitatório PRC Nº. 268/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 sn KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Srª. GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrito no CPF sob o Nº. 510.019.266-68 e portador do RG Nº. MG2980109 SSP/MG;

B) HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.255.291/0001-21, com sede a Rua Cel. Ptavio Meyer, 160 salas 319/320/321, Bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o Nº. 857.810.456-00 e portador do RG Nº. M-5.511.394.

C) TIAGO MOUALLEM RENNO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.20.775/0001-48, com sede a Rua Padre Marçal Ribeiro, 290, Bairro Centro, na cidade de Itajuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ISKANDAR GEORGES EL MOUALLE M**, inscrito no CPF sob o Nº. 44992157653 e portador do RG Nº. M6647447.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 108/2017 - RP 078/2017 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 108/2017 - RP 078/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME
LOTE: 008

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
043 - (032606) CANECA COM ALCA LATERAL	INPLAST	1000.0000	UN	0,9600	960,00

TOTAL DO LOTE 008: R\$ 960,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R\$ 960,00

VENCEDOR: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP
LOTE: 006

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068 - (036383) CAIXA ORGANIZADORA 40 LITROS	RISCHIOTO	7.0000	UN	54,0000	378,00
TOTAL DO LOTE 006: R\$ 378,00					

LOTE: 010

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016 - (020563) COLHER DE SOBREMESA ACO INOX	MARTINOX	524.0000	UN	0,8100	424,44
017 - (020564) COLHER DE SOPA EM ACO INOX	MARTINOX	24.0000	UN	0,9500	22,80
019 - (020574) FACA DE MESA EM ACO INOX	MARTINOX	100.0000	UN	2,0500	205,00
022 - (020578) GARFO DE MESA EM ACO INOX	MARTINOX	1100.0000	UN	0,9500	1.045,00
TOTAL DO LOTE 010: R\$ 1.697,24					

LOTE: 017

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009 - (013526) GARRAFA TERMICA 1,8L (PRESSAO)	INVICTA	14.0000	UN	52,3200	732,48
074 - (036389) GARRAFA TERMICA 1L	INVICTA	30.0000	UN	52,3200	1.569,60
036 - (030117) GARRAFA TERMICA 2,5 LITROS	EURO	2.0000	UN	248,5400	497,08
001 - (001282) GARRAFA TERMICA 2 LTS	FRATELLI	10.0000	UN	170,0500	1.700,50
TOTAL DO LOTE 017: R\$ 4.499,66					

LOTE: 018

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (006860) JARRA DE VIDRO	CIV	2.0000	UN	10,5000	21,00
TOTAL DO LOTE 018: R\$ 21,00					

LOTE: 019

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
037 - (030119) JARRA PLASTICA - 4 LITROS	TRITC	8.0000	UN	11,1600	89,28
TOTAL DO LOTE 019: R\$ 89,28					

LOTE: 022

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (002298) LEITEIRA	EURO	5.0000	UN	27,0000	135,00
TOTAL DO LOTE 022: R\$ 135,00					

LOTE: 023

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010 - (013562) LIXEIRA -	ARQPLAST	1.0000	UN	54,0000	54,00
024 - (020583) LIXO SIMPLES DE PLAST. 12 L	ARQPLAST	6.0000	UN	9,0000	54,00
025 - (020584) LIXO SIMPLES DE PLAST. 50 LTS	ARQPLAST	4.0000	UN	25,2000	100,80
TOTAL DO LOTE 023: R\$ 208,80					

LOTE: 024

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030 - (028497) LUVA DE SILICONE 22CM	KOOK	35.0000	UN	21,4200	749,70
TOTAL DO LOTE 024: R\$ 749,70					

LOTE: 028

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032 - (028502) PORTA LEITE	CANATTO	2.0000	UN	4,5200	9,04
054 - (032625) PORTA MANTIMENTOS	PLASUTIL	2.0000	CJ	90,5200	181,04
055 - (032626) POTE MEDIO PARA ALIMENTOS	RISCHIOTO	1.0000	UN	36,2100	36,21
056 - (032627) POTE PEQUENO PATA ALIMENTOS	RISCHIOTO	12.0000	UN	36,2100	434,52
057 - (032628) POTE PLASTICO RETANGULAR 2,8L	RISCHIOTO	53.0000	UN	4,5200	239,56
078 - (036393) POTE PLASTICO RETANGULAR 3,4L	RISCHIOTO	50.0000	UN	7,7500	387,50
058 - (032629) POTE PLASTICO RETANGULAR 5,5L	RISCHIOTO	53.0000	UN	7,7500	410,75

TOTAL DO LOTE 028: R\$ 1.698,62

LOTE: 030

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
026 - (020594) PRATO DE ALUM.PARA BOLO 35CM	FWB	6.0000	UN	17,1000	102,60

TOTAL DO LOTE 030: R\$ 102,60

LOTE: 032

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (007550) PRATO DE PLASTICO	ERCOPLAST	500.0000	UN	1,6000	800,00

TOTAL DO LOTE 032: R\$ 800,00

TOTAL DO PARTICIPANTE HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP: R\$ 10.379,90

VENCEDOR: TIAGO MOUALLEM RENNO - ME

LOTE: 001

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013 - (020547) ASSADEIRA ALUM. REDONDA	ARCO IRIS	12.0000	UN	24,0000	288,00
012 - (020545) ASSADEIRA DE ALUM.RETANGULAR	LUZ NOBRE	19.0000	UN	18,0000	342,00
040 - (032602) ASSADEIRA EM ALUMINIO	LUZ NOBRE	5.0000	UN	33,0000	165,00
073 - (036388) FORMA CANUDO P/BOLO E PUDIM	NIGRO	10.0000	UN	22,0000	220,00

TOTAL DO LOTE 001: R\$ 1.015,00

LOTE: 002

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063 - (036378) BACIA DE ALUMINIO - 12 LITROS	LUZ NOBRE	20.0000	UN	40,0000	800,00
041 - (032603) BACIA DE ALUMINIO - 4 LITROS	LUZ NOBRE	1.0000	UN	25,0000	25,00
064 - (036379) BANDEJA EM ALUMINIO	LUZ NOBRE	6.0000	UN	28,0000	168,00

TOTAL DO LOTE 002: R\$ 993,00

LOTE: 003

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033 - (030103) BANDEJA PLASTICA 7,7X36X44	PLEION	10.0000	UN	7,6300	76,30
034 - (030104) BANDEJA PLASTICA 9,7X30X49	PLEION	10.0000	UN	17,1600	171,60

TOTAL DO LOTE 003: R\$ 247,90

LOTE: 004

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR	VALOR TOTAL
------	--------------	------	-----	-------	-------------

				UNITÁRIO	
065 - (036380) BANDEJA REDONDA	CLASS	2.0000	UN	30,0000	60,00
066 - (036381) BANDEJA RETANG.EM ACO INOX-30	BRINOX	2.0000	UN	70,0000	140,00
067 - (036382) BANDEJA RETANG.EM ACO INOX-40	BRINOX	3.0000	UN	55,0000	165,00
031 - (028500) BANDEJA RETANGULAR INOX	TAMONTINA	1.0000	UN	80,0000	80,00

TOTAL DO LOTE 004: R\$ 445,00

LOTE: 005

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
042 - (032604) CACAROLA EM ALUMINIO No32	MAR A VIGOR	8.0000	UN	91,8600	734,88
003 - (003970) CACAROLA NR.30	VIGOR	25.0000	UN	87,2700	2.181,75
047 - (032614) FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMINIO	ABC	1.0000	UN	133,2000	133,20

TOTAL DO LOTE 005: R\$ 3.049,83

LOTE: 012

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072 - (036387) CONJUNTO PARA PUDIM	LUZ NOBRE	2.0000	UN	55,0000	110,00

TOTAL DO LOTE 012: R\$ 110,00

LOTE: 027

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
053 - (032624) PORTA DETERGENTE E ESPONJA	SANTANA	1.0000	UN	4,1800	4,18

TOTAL DO LOTE 027: R\$ 4,18

LOTE: 029

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
059 - (032630) POTES PARA PO DE CAFE E ACUCAR	PLASUTIL	2.0000	UN	8,5000	17,00

TOTAL DO LOTE 029: R\$ 17,00

LOTE: 031

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027 - (022861) PRATO DE VIDRO (FUNDO)	DURALEX	1000.0000	UN	3,5900	3.590,00
039 - (030127) PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO	DURALEX	100.0000	UN	3,9300	393,00

TOTAL DO LOTE 031: R\$ 3.983,00

LOTE: 036

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011 - (019496) SUPORTE PARA GALAO DE AGUA 20L	TERMOLAR	4.0000	UN	19,9000	79,60

TOTAL DO LOTE 036: R\$ 79,60

TOTAL DO PARTICIPANTE TIAGO MOUALLEM RENNO - ME: R\$ 9.944,51

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 21.284,41

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 108/2017 - RP 078/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 187 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.04.06.181.0601.2.309 - 339030 - 250 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 518 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.30 - 637 - Manut. do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202. 2.099.3390.30 - 140 - Manutenção do convênio Qse / Material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390 30 - 542 - Material de Consumo / Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 323 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N°. 108/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

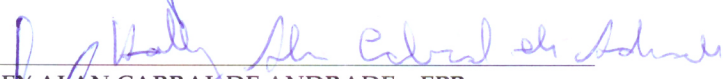
12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

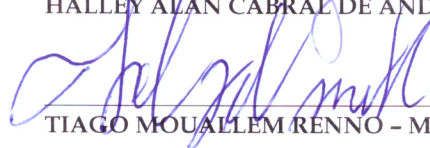
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 13/DEZ/2017

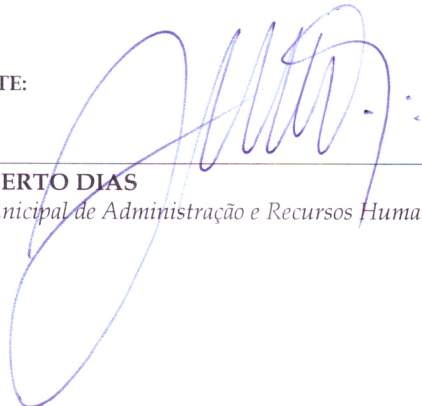
REGISTRADAS:


DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME


HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP


TIAGO MOUALLEM RENNO - ME

REGISTRANTE:


JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Norival

NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social

Sheila

SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Wander

WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

Lidiane

LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08

Jose Leandro

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42